|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE MATERIAL - TTM**O TERMO DE TRASNFERÊNCIA DE MATERIAL – TTM, documento jurídico nos termos do inciso III do art. 25 do Decreto n° 8.772, de 2016 é firmado entre:A **Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.004.540/0001-00, com sede no endereço na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Cuiabá, MT, CEP 78060-900, neste ato representada, mediante a PORTARIA REITORIA - UFMT Nº 594, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 e PORTARIA REITORIA-UFMT Nº 640, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024, pelo Pró-Reitor de Pesquisa **BRUNO BERNARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, com CPF nº 041.970.743-36, portador da cédula de identidade nº 3.954.809, órgão emissor SSP/DF, doravante denominada simplesmente “**REMETENTE**”, e**NAME OF THE RECIPIENT INSTITUTION** according to registration in the host country], legal entity headquartered at [FULL ADDRESS], [CITY OR MUNICIPALITY], [REGION / STATE], POSTAL CODE [POSTAL CODE], [COUNTRY], herein represented by [INSTRUMENT OF DELEGATION], by [**FULL NAME OF THE LEGAL REPRESENTATIVE**], [NATIONALITY], [POSITION], holder of the personal identification document No [ID NUMBER], resident at [FULL ADDRESS], [CITY OR MUNICIPAL], [REGION / STATE], POSTAL CODE [POSTAL CODE], [COUNTRY], herein referred to as **RECIPIENT**.Considerando que o **DESTINATÁRIO** deve cumprir as exigências da Lei n° 13.123, de 20 de maio de 2015 e do Decreto n° 8.772, de 11 de maio de 2016, para efetuar o acesso3 às amostras de patrimônio genético4 objeto do presente TTM e respectivas Guias de Remessa para fins de execução de atividades de pesquisa5 e desenvolvimento tecnológico6 o **DESTINATÁRIO**, declara estar ciente de que deverá:1. Associar-se à instituição nacional brasileira de pesquisa científica e tecnológica para realizar pesquisa ou desenvolvimento tecnológico a partir desta(s) amostra(s) de patrimônio genético, quando for pessoa jurídica estrangeira;
2. Notificar8 por meio do SisGen (sisgen.gov.br), e Repartir Benefícios, no caso de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido a partir das amostras objeto da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM;
3. Obter o consentimento prévio informado do provedor da variedade tradicional local ou crioula ou da raça localmente adaptada ou crioula, para a realização de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, caso as amostras não sejam utilizadas para atividades agrícolas; e
4. Obter o consentimento prévio informado do provedor, quando tratar-se de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico relacionados a conhecimento tradicional associado às amostras objeto da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM.

As partes signatárias, acima qualificadas, por meio de seus representantes devidamente constituídos, resolvem firmar o presente TTM, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:1. O presente Termo tem por objetivo formalizar a(s) Remessa(s)9 de amostras de patrimônio genético qualificada(s) na(s) Guia(s) de Remessa que as acompanharão, nos termos do Art. 12, IV, da Lei n° 13.123, de 2015, e integrará o Cadastro de Remessa a ser registrado no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.
2. O DESTINATÁRIO reconhece que não é provedor das amostras de patrimônio genético objeto deste TTM.
3. Quando se tratar de remessa de amostras de variedade tradicional local ou crioula ou de raça localmente adaptada ou crioula, uma cópia deste TTM e da respectiva Guia de Remessa será encaminhada pelo(a) REMETENTE ao provedor, quando identificado.
4. O DESTINATÁRIO concorda com as condições de uso das amostras, conforme definido pelo REMETENTE nos itens 6 e 7 da(s) Guia(s) de Remessa vinculada(s) a este TTM.
5. O DESTINATÁRIO reconhece que o descumprimento do disposto neste TTM poderá dar causa à aplicação de sanções previstas na Lei n° 13.123, de 2015.
6. O TTM deve ser interpretado de acordo com as leis brasileiras, e no caso de litígio, o foro competente será da Justiça Federal – Seção Judiciária de Curitiba/PR, no Brasil, indicado pelo(a) REMETENTE, admitindo-se arbitragem quando acordada entre as partes.
7. O presente TTM permanecerá válido por 10 anos, renováveis.
8. Os museus e instituições de pesquisa sem fins lucrativos normalmente utilizam **coleções biológicas** para fins de identificação, análise genômica, taxonomia, sistemática, desenvolvimento evolutivo ou outras áreas de pesquisa que **não são comerciais ou associadas ao desenvolvimento tecnológico**. Essas organizações normalmente mantêm coleções de espécimes biológicos e amostras (material) por longos períodos de tempo porque esses espécimes servem como evidência de observação, definição de espécies, interpretação ou publicação de pesquisa, etc., ou têm potencial significativo para uso em estudos futuros. Este MTA permite que coleções de amostras biológicas e espécimes sejam enviadas para outros países, transferindo-as para fins de custódia por prazo indeterminado ou empréstimo. Os materiais enviados são destinados ao depósito pelo DESTINATÁRIO. Este MTA não aborda questões de acesso ou uso. O Brasil e seus órgãos governamentais consideram o cumprimento da legislação brasileira e, portanto, o cumprimento dos termos em um MTA é de responsabilidade do usuário dos espécimes biológicos e amostras. As partes reconhecem que a aquisição de espécimes e amostras ou a sua manutenção para fins de custódia é distinta da utilização de amostras e espécimes.
9. O requisito de parceria será cumprido por meio de associação científica com um pesquisador em uma instituição brasileira, ou com a instituição remetente e pode assumir a forma de autoria conjunta, treinamento, orientação de estudantes ou outra atividade acadêmica.
10. Pode haver um período prolongado entre a transferência de amostras do patrimônio genético e a publicação dos resultados finais da pesquisa.
11. Os espécimes depositados na instituição receptora que permanecerem no local após o vencimento do MTA podem continuar a ser usados ​​para pesquisa e resultar em novas descobertas de pesquisa.
12. É de responsabilidade do usuário conhecer e seguir as leis brasileiras relativas ao uso de amostras ou espécimes.

Por concordarem com todos os termos acima expostos, os representantes do DESTINATÁRIO e do(a) REMETENTE assinam o presente TTM em, pelo menos, 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.Cuiabá, XX de XXXX de 20XX |  | **MATERIAL TRANSFER AGREEMENT – MTA**This MATERIAL TRANSFER AGREEMENT - MTA, a legal document defined in the item III of the art. 25 of the Decree n° 8.772, of 2016, is signed by:**Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT**  legal entity of public law, registered with the CNPJ/MF under number 33.004.540/0001-00, having its main headquarters located at Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2367, Cuiabá, MT, CEP 78060-900, represented herein, by ORDINANCE REITORIA-UFMT Nº. 594, AUGUST 22, 2025 and ORDINANCE REITORIA-UFMT Nº. 640, OCTUBER 16, 2024, by the Dean of Research **BRUNO BERNARDO DE ARAÚJO**, Brazilian, with CPF nº 041.970.743-36, bearer of identity card nº 3.954.809, issuing body SSP/DF, hereinafter referred to simply as "**SENDER**", and**[NOME DA INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA** conforme registro no país sede], pessoa jurídica com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE OU MUNICÍPIO], [REGIÃO/ ESTADO], CODIGO POSTAL [CODIGO POSTAL], [PAÍS], neste ato representada mediante [INSTRUMENTO DE DELEGAÇÃO] por [**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**], [NACIONALIDADE], [CARGO], portador do documento de identificação pessoal no [No DA IDENTIFICAÇÃO], residente à[ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE OU MUNICÍPIO], [REGIÃO/ ESTADO], CODIGO POSTAL [CODIGO POSTAL], [PAÍS], aqui denominado **DESTINATÁRIO.**Whereas the **RECIPIENT** shall comply with the provisions of the Law no. 13.123, of 20 May 2015, and the Decree no. 8.772, of 11 May 2016, to have access3 to the genetic heritage samples4 subject to this MTA and their respective Shipment Invoices for the purposes of research5 and technological development activities6, the **RECIPIENT** acknowledges that he shall:1. Partner with a national Brazilian scientific and technological research institution to perform research or technological development from this (these) genetic heritage sample(s), if the recipient is a foreign legal entity;
2. Notify8 through the SisGen (sisgen.gov.br), and the benefit sharing in case of commercial exploitation of the finished product or reproductive material developed from the samples subject to the Shipment Invoice(s) attached to this MTA;
3. Obtain the Prior Informed Consent (PIC) from the provider of the traditional local or Creole varieties or locally adapted or Creole breeds, to perform research or technological development, if the samples are not used in agricultural activities; and
4. Obtain the Prior Informed Consent (PIC) from the provider in the case of research or technological development related to traditional knowledge associated with the samples subject to the Shipment Invoice(s) attached to this MTA.

The undersigned parties identified above hereby agree to sign this MTA, by their duly authorized representatives, and do so in conformance with the following terms and conditions:* 1. The purpose of this Agreement is the Shipment9 of genetic heritage samples identified in the Shipment Invoice(s) together with which they will be shipped, pursuant to the art. 12, IV, of Law no. 13.123, of 2015 and will integrate the shipment registration at National System for the Management of Genetic Heritage and Associated Traditional Knowledge - SisGen.
	2. The RECIPIENT acknowledges that he is not the provider of the genetic heritage samples subject of this MTA.
	3. In the case of a shipment of traditional local or Creole varieties or locally adapted or Creole breeds, a copy of this MTA and its respective Shipment Invoice shall be sent by the SENDER to the provider, if the latter is properly identified.
	4. The RECIPIENT agrees to the conditions of use of the samples, as defined by the SENDER under items 6 and 7 of the Shipment Invoice(s) attached to this MTA.
	5. The RECIPIENT acknowledges that any non-compliance with the provisions of this MTA may result in the legal sanctions provided in Law no. 13.123, of 2015.
	6. This MTA shall be interpreted in compliance with the Brazilian law and, in the case of litigation, the jurisdiction shall be that of the competent Federal Court - Judicial Section of Curitiba / PR, in Brazil, as indicated by the SENDER; arbitration may be admitted if agreed between the parties.
	7. This MTA shall remain valid for 10 years and may be renewed.
	8. Non-profit museums and research institutions typically use **biological collections** for the purposes of identification, genomic analysis, taxonomy, systematics, evolutionary development, or other areas of research that **are not commercial or associated with technological development.** These organizations typically maintain collections of biological specimens and samples (material) for long periods of time because those specimens serve as evidence of an observation, species definition, research interpretation or publication, et cetera, or have significant potential for use in future studies. This MTA allows collections of biological samples and specimens to be shipped to other countries, transferring them for indefinite custodial purposes or loan. Materials that are shipped are intended for deposit by the RECIPIENT. This MTA does not address matters of access or use. Brazil and its governmental agencies consider compliance with Brazilian law, and therefore compliance with the terms in an MTA to be the responsibility of the user of the biological specimens and samples. Parties to MTAs recognize that acquisition of specimens and samples or holding them for custodial purposes is distinct from utilization of specimens and samples.
	9. The partnering requirement will be fulfilled by scientific association with a researcher at a Brazilian institution, or with the Sending institution and can take the form of joint authorship, training, mentoring of students, or other scholarly activity.
	10. There may be an extended period between the transfer of genetic heritage samples and the publication of final results of research.
	11. Specimens deposited at the receiving institution that remain there upon the expiration of the MTA may continue to be used for research and result in new research findings.
	12. It is the user’s responsibility to be aware of and follow Brazilian law regarding use of samples or specimens.

By agreeing to all of the above terms, the representatives of the RECIPIENT and of the SENDER sign this MTA in at least 2 (two) counterparts of equal form and content, constituting a single instrument in regard to its legal effects.Cuiabá, XXXX 24, 20XX |

|  |  |
| --- | --- |
| **Sending institution:** Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT**Addres:** PROPESQ – Pró-Reitoria de Pesquisa, Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Campus Universitário de Cuiabá, MT, CEP 78060-900 – Cuiabá, MT, Brasil. | **Instituição remetente:** Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT**Endereço:** PROPESQ – Pró-Reitoria de Pesquisa, Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Campus Universitário de Cuiabá, MT, CEP 78060-900 – Cuiabá, MT, Brasil. |
| **Information on the representative of the institution****Name:** Bruno Bernardo de Araújo**ID:** 041.970.743-36**Position of legal representative of the Sending Institution:** Dean of Research - UFMT**Degisnation Ordinance (attach a copy):** Ordinance number 640, October, 16th. 2024**Legal document assigning authority to the legal representative (copy attached):** ordinance number 594, August, 22th. 2025 | **Dados do representante legal da instituição****Nome:** Bruno Bernardo de Araújo**Documento de identificação:** 041.970.743-36**Cargo do representante legal da instituição remetente:** Pró-reitor de Pesquisa - UFMT**Portaria de Nomeação** (anexa cópia): Portaria Reitoria-UFMT nº 640, de 16 de outubro de 2024**Ato que delega competência ao representante legal** (anexa cópia): PORTARIA REITORIA - UFMT Nº 594, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. |
| **Information on the representative of the Receiving Institution****Name:****ID:****Position of legal representative of the Receiving Institution:****Legal document assigning authority to the legal Representative (attach a copy):** | **Informação do representante da instituição destinatária****Nome:****Documento de identificação:****Cargo do representante legal da instituição destinatária:****Ato que delega competência ao representante legal (anexar cópia):** |
| Local e data:**Representante da Instituição Destinatária** | Place and date:**Representative of the Receiving Institution** |
| Local e data:**Representante da Instituição Remetente**Bruno Bernardo de Araújo | Place and date:**Representative of the Sending Institution**Bruno Bernardo de Araújo |
| Local e data:**Pesquisador da Instituição Remetente** | Place and date:**Investigator of the Sending Institution** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I – GLOSSÁRIO DO TTM**1. Pessoa jurídica: consiste num conjunto de pessoas ou bens, dotado de personalidade jurídica própria e constituído legalmente.
2. Pessoa natural: toda pessoa capaz de adquirir direitos e deveres na ordem civil.
3. Acesso ao patrimônio genético: pesquisa ou desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético.
4. Patrimônio genético: informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos.
5. Pesquisa: atividade, experimental ou teórica, realizada sobre o patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, por meio de um processo sistemático de construção do conhecimento que gera e testa hipóteses e teorias, descreve e interpreta os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis.
6. Desenvolvimento tecnológico: trabalho sistemático sobre o patrimônio genético ou sobre o conhecimento tradicional associado, baseado nos procedimentos existentes, obtidos pela pesquisa ou pela experiência prática, realizado com o objetivo de desenvolver novos materiais, produtos ou dispositivos, aperfeiçoar ou desenvolver novos processos para a exploração econômica.
7. Conhecimento tradicional associado: informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético.
8. Notificação de produto: instrumento declaratório que antecede o início da atividade e exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o usuário declara o cumprimento dos requisitos desta Lei e indica a modalidade de repartição de benefícios, quando aplicável, a ser estabelecida no acordo de repartição de benefícios.
9. Remessa: transferência de amostra de patrimônio genético para instituição localizada fora do país com a finalidade de acesso, na qual a responsabilidade sobre a amostra é transferida para a destinatária.
 |  | **EXHIBIT I - MTA DEFINITIONS**1. Legal entity: consists of a group of persons or assets, legally constituted and incorporated into its own legal entity.
2. Natural person: any person capable of acquiring rights and duties in the civil order.
3. Access to the genetic heritage: research or technological development carried out on genetic heritage samples.
4. Genetic heritage: information of genetic origin from plants, animals, and microbial species, or any other species, including substances originating from the metabolism of these living organisms.
5. Research: experimental or theoretical activity carried out on genetic heritage or associated traditional knowledge with the objective of building new knowledge by means of a systematic process that creates and tests hypothesis, describes and interprets fundamentals of observed phenomena and facts.
6. Technological development: systematic work on genetic heritage or associated traditional knowledge based on existing procedures resulting from research or from practical experience carried out with the objectives of developing new materials, products or devices, or improving or developing new processes, for economic exploitation.
7. Associated traditional knowledge: indigenous population, traditional community or traditional farmer who holds and provides associated traditional knowledge.
8. Product notification: declaration document required prior to economic exploitation of a finished product or reproductive material originating from access to genetic heritage or to associated traditional knowledge in which the user declares compliance with the requirements of this Act and indicates the modality of benefit-sharing, when applicable, to be established in the benefit-sharing agreement
9. Shipment: transfer of a sample of genetic heritage, intended for access, to an institution located abroad, in which responsibility for the sample is transferred to the recipient institution.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **SHIPPING GUIDE** | **GUIA DE REMESSA** |
| Shipping Guide No [ ] of Material Transfer Agreement – MTA No [ ] signed between [SENDER] and [RECEIVER] in [TIME DATE] valid until [DATE] | Guia de Remessa No [\_\_\_\_\_\_\_] do Termo de Transferência de Material – TTM No [\_\_\_\_\_\_\_\_] firmado entre [REMETENTE] e [DESTINATÁRIO] em [DATA DO TTM] válido até [DATA] |
| 1. Identification of genetic heritage samples at the strictest possible taxonomic level: | 1. Identificação das amostras de patrimônio genético a serem remetidas, no nível taxonômico mais estrito possível: |
| 2. Origin of samples to be send including georeferenced coordinates in degree, minute and second format of the place of **in situ** obtaining, even if obtained from **ex situ** sources:**[Or]** | 2. Procedência das amostras a serem remetidas, informando o município do local de obtenção **in situ**, ainda que tenham sido obtidas em fontes **ex situ:****[OU]** |
| 2. Identification of the **ex situ** source of the genetic heritage, with the data contained in the deposit record, when it comes from an **ex situ** collection as determined in paragraph 1 of article 22: | 2. Identificação da fonte de obtenção ex situ do patrimônio genético, com as informações constantes no registro de depósito quando for oriundo de coleção ex situ conforme determina o §1o do art. 22 do Decreto no 8.772, de 2016: |
| 3. Information on the type of sample and the form of packaging: | 3. Informações sobre o tipo de amostra e a forma de acondicionamento: |
| 4. Quantity of containers, volume or weight: | 4. Quantidade de recipientes, volume ou peso: |
| 5. Is it traditional local or locally adapted variety?( ) Yes( ) No | 5. Trata-se de variedade tradicional local ou crioula ou de raça localmente adaptada ou crioula?( ) Sim( ) Não |
| 6. The RECIPIENT declares that will use the received genetic heritage samples for:

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJECTIVE** | **INTENDED USE AND APPLICATION AREA** |
| ( ) Research | Intended Uses: |
| Project application area / research activity: |
| Project Registration Number in SisPROJ/FURG: |
| ( ) Technological development | Intended uses: |
| Project application area / technological developmentactivity: |
| Project Registration Number in SisPROJ/FURG: |
| ( ) Deposit in **ex situ** collection |
| ( ) Return of genetic heritage received from a foreign institution maintaining **ex situ** collection |

 | 6. O DESTINATÁRIO declara que utilizará as amostras de patrimônio genético recebidas para:

|  |  |
| --- | --- |
| **OBJETIVO** | **USO PRETENDIDO E SETOR DE APLICAÇÃO** |
| ( ) Pesquisa | Usos pretendidos: |
| Setor de aplicação do projeto /atividade de pesquisa: |
| Nº de Cadastro do Projeto no SisPROJ/FURG: |
| ( ) Desenvolvimento tecnológico | Usos pretendidos: |
| Setor de aplicação do projeto/atividade de desenvolvimento tecnológico: |
| Nº de Cadastro do Projeto no SisPROJ/FURG: |
| ( ) Depósito em coleção **ex situ** |
| ( ) Devolução de patrimônio genético recebido de instituição estrangeira mantenedora de coleção **ex situ** |

 |
| 6.1. The RECIPIENT depends on authorization of the SENDER for any change in the objectives, intended use and application area indicated in item 6. | 6.1. O DESTINATÁRIO depende de autorização do(a) REMETENTE para qualquer alteração nos objetivos, uso pretendido e setor de aplicação indicados no item 6. |
| 7. Genetic heritage samples may be transferred to third parties. | 7. As amostras do patrimônio genético poderão ser repassadas a terceiros. |
| 7.1. For the transfer of this genetic heritage, the RECIPIENT will require the subsequent recipient to sign a new MTA containing all the clauses - of this TTM, including the Shipping Form identifying the samples, according to this model approved by the CGen. | 7.1. Para o repasse, o DESTINATÁRIO exigirá do destinatário subsequente a assinatura de novo TTM contendo todas as cláusulas deste TTM, inclusive com Guia de Remessa identificando as amostras, conforme este modelo aprovado pelo CGen. |
| 7.2. The RECIPIENT must send to CGen (cgen@mma.gov.br) the new MTA signed with the subsequent recipient in case of genetic heritage transfer of samples object of this MTA, accompanied by the respective Shipment Form(s). | 7.2. O DESTINATÁRIO deverá enviar ao CGen (cgen@mma.gov.br) o TTM firmado com o destinatário subsequente em caso de repasse das amostras de patrimônio genético objeto deste TTM, acompanhado da(s) respectiva(s) Guia(s) de Remessa. |
| 7.3. The provisions set forth in items 7.1 and 7.2 shall apply to all subsequent transfers. | 7.3. O disposto nos itens 7.1 e 7.2 aplica-se a todos os repasses subsequentes. |

|  |  |
| --- | --- |
| Place, date | Local, data |
| Legal representative of the institution SENDERRepresentante legal da instituição REMETENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Universidade Federal de Mato Grosso****Bruno Bernardo de Araújo**Pró-Reitor de PesquisaREMETENTE/SENDER |
| Researcher of the institution RECIPIENTPesquisador da instituição DESTINATÁRIA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NamePosition | Researcher of the institution SENDERPesquisador da instituição REMETENTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NomeCargo |